



CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026

CONTRATANTE: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.¹, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÁ REALIZADA EM GRUPO ÚNICO, OU SEJA, DE FORMA GLOBAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERÊNCIA, RESPECTIVAMENTE ANEXADOS NO ANEXO I DO REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO, DEVENDO O LICITANTE OFERECER PROPOSTA CONFORME A DOCUMENTAÇÃO E O TERMO RETRO CITADO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 440.773,92 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME SUBITENS 1.1., 9.4. E 10.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU), RESPECTIVAMENTE ANEXADO(A) NO ANEXO I DESTE EDITAL E NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 08H00MIN. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

CONFORME **LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01-04-2021** E **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

¹ Conformidade: Condições Gerais - Objeto do Contrato de Repasse nº 999174/2026/MCIDADES/CAIXA / Subitens 1.1., 9.1. e 9.2. do Termo de Referência / Item de Introdução do Estudo Técnico Preliminar / Documentação Técnica, respectivamente anexados(a) no Anexo I deste Edital.



SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	5
2. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DOS RECURSOS.....	21
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

ANEXOS:

ANEXO I - 01. CONTRATO DE REPASSE N.º. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA - (Contendo 29 Páginas); **02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - (Contendo 13 Páginas); **03. TERMO DE REFERÊNCIA** - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DE URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP. - (Contendo 17 Páginas); **04. RELAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM RECAPEADOS - MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** - (Contendo 01 Página); **05. PERFIL** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - LOCAL: BURITAMA-S.P. ÁREA TOTAL A RECAPEAR: 6.736,11M² - ÁREA TOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL: 60,00M² - (Contendo Folha 01/10); **06. CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA RUI BARBOSA E RUA AFONSO PENA) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 3.555,62 M² - (Contendo Folha 02/10); **07. CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA FLORIANO PEIXOTO) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 996,33M² - (Contendo Folha 03/10); **08. CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA AGOSTINHO GAMBERA (ENTRE A R. FLORIANO PEIXOTO E R. MARIA FLORINDA) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 1.325,09M² - (Contendo Folha 04/10); **09. CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA SAUDADES (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA BARÃO DO RIO BRANCO) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 859,07M² - (Contendo Folha 05/10); **10. DETALHES DE SINALIZAÇÃO** - (Contendo Folha 06/10); **11. CROQUI - TRECHO 01** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA MARIA FLORINDA E RUA AFONSO PENA) - TOTAL: 7,50M² - (Contendo Folha 07/10); **12. CROQUI - TRECHO 02** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES) - TOTAL: 7,50M² - (Contendo Folha 08/10); **13. CROQUI - TRECHO 03** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA AGOSTINHO GAMBERA (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA MARIA FLORINDA) - TOTAL: 30,00M² - (Contendo Folha 09/10); **14. CROQUI - TRECHO 04** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA SAUDADES (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA FLORIANO PEIXOTO) - TOTAL: 15,00M² - (Contendo Folha 10/10); **15. MEMORIAL DESCRITIVO** - OBJETO:



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS, RUA AGOSTINHO GAMBERA E RUA SAUDADES - CIDADE: BURITAMA/SP - (Contendo 05 Páginas); **16. CROQUI DISTÂNCIA JAZIDA** - (Contendo 02 Páginas); **17. PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES** - MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - (Contendo 06 Páginas); **18. PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO** - OGU - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página); **19. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - (Contendo 01 Página); **20. QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 - PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página); **21. CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - OGU - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 - PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página); **22. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620262024392 - (Contendo 02 Páginas); **23. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620262033664 - (Contendo 02 Páginas).....30

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.....124

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....141



EDITAL DE LICITAÇÃO² Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026

PREÂMBULO

I. O GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, modalidade **CONCORRÊNCIA³** na forma **ELETRÔNICA³**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO³**, critério de classificação e julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL³**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.⁴**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133**, de 01-04-2021; com a **LEI FEDERAL Nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937⁵**, de 05-02-2024. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187⁶ da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal nº. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03⁷** de 26-04-2018 (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos. O procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, o Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, estão sujeitos ao atendimento do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA.

II. UNIDADE / DEPARTAMENTO REQUISITANTE INTERESSADA(O): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DO GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA⁸**.

III. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO SITE www.gov.br/compras. ATÉ: **03 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 07H59MIN.**

IV. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: **03 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 08H00MIN.**

² Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Concorrência - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

³ Conformidade: Subitens 2.1., 9.1. e 9.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁴ Conformidade: Condições Gerais - Objeto do Contrato de Repasse nº 999174/2026/MCIDADES/CAIXA / Subitens 1.1., 9.1. e 9.2. do Termo de Referência / Item de Introdução do Estudo Técnico Preliminar / Documentação Técnica, respectivamente anexados(a) no Anexo I deste Edital.

⁵ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

⁶ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

⁷ Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

⁸ Conformidade: Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência / Documentação Técnica, respectivamente anexados no Anexo I deste Edital / Ofício Especial - Eng. datado de 07-10-2026 anexado no Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



V. Este **EDITAL** e seus respectivos **ANEXOS** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação - PNCP - Modalidades da Contratação - Concorrência - Eletrônica - Edital nº. 09/2026); <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Concorrência Eletrônica nº. 09/2026); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidades da Contratação: Concorrência - Eletrônica - Edital nº. 09/2026). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: **(18) 2130-0010**. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.⁹, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

2. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

2.1. Recursos Financeiros

2.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, são de FONTE 01 - TESOURO e FONTE 05 - TRANS. CONV. FEDERAIS - VINCULADOS, conforme especificado no subitem 2.2.1. deste Edital.

2.2. Dotações Orçamentárias

2.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Notas de Reservas de Dotações Orçamentárias, expedidas em 28-09-2026 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GMB:

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO - RESERVA DE DOTAÇÃO 9035/2026 - Data: 28-09-2026

Dotação Orçamentária: 535

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Executora: 02.03. Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Programa: 0042. Obras e Serviços Públicos de Qualidade

Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos

Despesa: 4.4.90.51.38. Obras e Instalações - Repasse 999174/2026

Fonte: 05. Trans. e Conv. Estados - Vinculados

Código de Aplicação: 100.0147 Recapeamento Repasse 999174/2026

Esta Reserva: 439.770,92 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Dois Centavos)

⁹ Conformidade: Condições Gerais - Objeto do Contrato de Repasse nº 999174/2026/MCIDADES/CAIXA / Subitens 1.1., 9.1. e 9.2. do Termo de Referência / Item de Introdução do Estudo Técnico Preliminar / Documentação Técnica, respectivamente anexados(a) no Anexo I deste Edital.





NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO - RESERVA DE DOTAÇÃO 9036/2026 - Data: 28-09-2026

Dotação Orçamentária: 60

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Executora: 02.03. Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Programa: 0042. Obras e Serviços Públicos de Qualidade

Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01. Tesouro

Código de Aplicação: 100.0000 Geral

Esta Reserva: 1.003,00 (Um Mil e Três Reais)

2.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta¹⁰

2.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base Para Licitação - OGU) anexado(a) de forma digitalizada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é **R\$ 440.773,92 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, que em conformidade com o referido Termo de Referência e com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a participação é para ampla concorrência, todavia, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações**, verificar-se-ão os benefícios

¹⁰ Conformidade: Subitens 1.1, 9.3., 9.4. e 10.1. do Termo de Referência / Planilha Orçamentária, respectivamente anexado(a) no Anexo I deste Edital.



concedidos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e outros Equiparados na forma da Lei.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outros equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pela legislação / normatização pertinente vigente na forma da Lei, em conformidade com o respectivo enquadramento.

3.6. Conceder-se-á tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI e outros equiparados na forma da Lei, observando-se os limites previstos na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações**.

3.7. Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

3.7.1. quem não atender este Instrumento Editalício e seus Anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15-12-1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. cooperativas¹¹;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

¹¹ Conformidade: Certidão anexada no Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB - (Folha 000037).



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Como a fase de habilitação sucede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);



4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021](#)¹².

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa¹³ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 e/ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133, 1º de Abril de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

¹² Devido à vedação à participação de cooperativa no certame, justificada em Certidão anexada no Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC-GETMB, o contido no subitem 4.5. não se aplica à licitação de que trata este Edital e seus Anexos.

¹³ Devido à vedação à participação de Cooperativa no certame, conforme justificada em Certidão anexada no Processo Licitatório nº. 97/2026, o contido no subitem 4.6. não é aplicável à licitação de que trata este Edital, somente no tocante à Sociedade Cooperativa.



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proponente Licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global;

5.1.2. Descrição do objeto da licitação, observando-se a devida conformidade com este Edital e seus Anexos, especialmente com os documentos que compõe o "Anexo I";

5.1.3. Quantidade cotada em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o "Anexo I".

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação, tendo em vista tratar-se de licitação pelo regime de empreitada por preço global.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe respectivamente os documentos que compõe o "Anexo I" deste Edital, assumindo a/o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local respectivamente indicado no referido Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor total global do item licitado, tendo em vista tratar-se de licitação pelo regime de empreitada por preço global, devendo posteriormente ser respectivamente apurados, os valores unitários que compõe o referido preço global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais), ou outro valor estabelecido pela(o) Pregoeira(o) / Agente de Contratação, previamente comunicado às licitantes¹⁴**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, ou seja, **"ABERTO e FECHADO"**, em conformidade com o Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

6.11. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações¹⁵~~.

¹⁴ Conformidade: Subitem 9.5. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹⁵ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, os subitens 6.11., 6.11.1., 6.11.2., 6.11.3., 6.11.4., 6.11.5., 6.13., 6.13.1., 6.13.2., 6.13.3., 6.13.4., 6.13.5., e 6.13.6. não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
---------------------------------	---	--





~~6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública~~¹⁵.

~~6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários~~¹⁵.

~~6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação~~¹⁵.

~~6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações~~¹⁵.

~~6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários~~¹⁵.

6.12. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO e FECHADO"¹⁶, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.¹⁶

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁶

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.¹⁶

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁶

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.¹⁶

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "FECHADO E ABERTO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações~~¹⁷.

¹⁵ Modo de disputa "Aberto / Fechado" adotado para a Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 9.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

¹⁷ De acordo com o modo de disputa adotado (Aberto/Fechado) para a Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, os subitens 6.11., 6.11.1., 6.11.2., 6.11.3., 6.11.4., 6.11.5., 6.13. 6.13.1., 6.13.2., 6.13.3., 6.13.4., 6.13.5., e 6.13.6. não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.



~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos¹⁷.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública¹⁷.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários¹⁷.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação¹⁷.~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações¹⁷.~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários¹⁷.~~

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14-12-2006](#).



6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>;

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.1.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, Caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs / EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto nos [Artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de Setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos que compõe o "Anexo I" deste Edital;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de execução de empreitada por preço global, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, conforme definida neste Edital e seus Anexos, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.12. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da(o) obra/serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se algum documento dentre àqueles que compõem o "Anexo" I deste Edital, exigir a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da Proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da Proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes dos documentos que compõem o "Anexo I" deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos em Projeto / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em se tratando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº. 8.660, de 29-01-2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico / Termo de Referência exigir requisitos de habilitação



econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada na forma da lei.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([Artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e [Artigo 18, § 2º da Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30-09-2022](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Artigo 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.9. De acordo com o disposto no subitem 4.8. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, a avaliação prévia do local de execução dos serviços, não é obrigatória, entretanto, se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada em horário de expediente, e com antecedência, junto ao Departamento Municipal de Engenharia do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, através dos telefones (18) 2130-0046 - (18) 2130-1058. A avaliação / vistoria prévia no local de execução da obra / serviço pode ser essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo, portanto, recomendada, apesar de facultativa, a sua realização.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Parágrafo Único](#)).



8.12. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constar do Projeto Básico / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência de que trata este subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 64](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022, Artigo 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação / Comissão examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta atenda ao Edital de Licitação e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação / Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando:



- 10.1.2.1.** não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5.** apresentar Proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos;
- 10.1.3.** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)
- 10.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3., 10.1.3.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3., 10.1.3.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.](#)

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. e 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022.](#)

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos, por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou pela forma eletrônica em campo próprio do sistema, no endereço www.gov.br/compras.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. De acordo com o subitem 5.2. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital, o prazo de vigência da contratação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, é de 12 (doze) meses em conformidade com o estabelecido no referido subitem. O prazo de



vigência retro citado poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

12.1.1. O prazo de vigência da contratação de que trata este Edital e seus Anexos será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratado não for concluído no período estabelecido no subitem 12.1., ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

12.1.2. Independentemente do prazo de vigência da Contratação, as partes contratantes, ficam sujeitas ao atendimento do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA**, anexado no Anexo I deste Edital.

12.2. Em obediência ao prazo e ao regime estabelecido para execução do objeto contratual, conforme documentos anexados no Anexo I deste Edital, os preços que inicialmente forem contratados, serão fixos e irrevogáveis. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será aplicável desde que em conformidade com a lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações, observando-se no que for aplicável, as prescrições do Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Edital.

12.2.1. O orçamento estimado pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama para fins licitatórios tem como base a Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação - OGU) anexada no Anexo I deste Edital, notadamente elaborada conforme Indicador(es) de Preços e BDI(s) / Encargo(s) nela respectivamente consignados, podendo ser utilizada para verificação de preços, no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro na forma da Lei, juntamente com a(s) Planilha(s) apresentada(s) pela Licitante Contratada, com os respectivos valores (preços) adequados ao valor final da sua Proposta (devidamente detalhada com as Bonificações e Despesas Indiretas "BDI" / Encargos Sociais "ES"), em conformidade com a retro citada Planilha referencial elaborada pelo referido Governo.

12.2.2. Se o Orçamento mencionado no subitem 12.2.1. com seus respectivos indicador(es) de Preços e BDI(s) / Encargo(s), não puder mais ser utilizada como parâmetro para verificação de preços no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro, será adotado em sua substituição, o que vier a ser determinado / aplicável pela legislação / normatização então em vigor.

12.2.3. Observado o disposto no subitem 12.2.2., na ausência de um instrumento de verificação de preços que substitui àquele inicialmente utilizado pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama, as partes contratantes elegerão por meio de Termo Aditivo, um novo instrumento para eventual reajustamento / repactuação / equilíbrio econômico financeiro; podendo ser utilizado, se for o caso, para atendimento do disposto no § 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o IPCA, conforme indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, no subitem 8.1. do Termo de Referência anexado de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e fisicamente no Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.



12.2.4. Eventual reajuste será realizado por apostilamento em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

12.3. A Garantia de Execução da obra de que trata este Edital e seus Anexos, deverá ser prestada / entregue pela Licitante Contratada ao Contratante (Governo da Estância Turística do Município de Buritama), de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Edital, e em conformidade com o disposto no Capítulo II do Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 cuja aplicabilidade e efeitos verificar-se-ão inerentes à modalidade de garantia prestada / entregue nos termos do § 1º do Artigo 96 da retro citada Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3.1. A Garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de **5% (cinco por cento)**¹⁸ sobre o **Valor Total Global com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

12.3.2. A Garantia de que trata o subitem 12.3.1. deverá ser comprovada mediante documento hábil e ser entregue ao Contratante (Governo da Estância Turística do Município de Buritama), salvo disposição legal em contrário, no prazo de até 3 (três) dias úteis após assinatura do Contrato (Anexo II).

12.3.3. No que for omissa a Clausula Décima Primeira do Contrato (Anexo II), aplicar-se-á no que for inerente a Garantia de Execução, as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como demais legislações / normatizações pertinentes vigentes.

12.4. A data para início da execução das obras, conforme prevista no Termo de Referência, no Cronograma Físico Financeiro e eventualmente nos demais documentos anexados no Anexo I deste Edital, **poderá sofrer alteração** de acordo com o andamento do Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB, onde serão observados todos os procedimentos necessários à tramitação legal do referido processo e o atendimento do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA**.

12.5. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação / Comissão.

12.7. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

12.8. A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.

¹⁸ Conformidade: Subitem 4.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
---------------------------------	---	--





12.9. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

12.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.13. No ato de assinatura do Contrato (Anexo II), a Proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, através de seu(s) representante(s) legal(is), deverá assinar juntamente com os Agentes Públicos do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação - Contratos** (Anexo III) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

12.14. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e no endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação - PNCP - Modalidades da Contratação - Concorrência - Eletrônica - Edital nº. 09/2026) ou diretamente através do link: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Concorrência - Eletrônica nº. 09/2026).

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - EM CÓPIA DIGITALIZADA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: **01. CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA - (Contendo 29 Páginas); **02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - (Contendo 13 Páginas); **03. TERMO DE REFERÊNCIA** - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DE URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP. - (Contendo 17 Páginas); **04. RELAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM RECAPEADOS - MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** - (Contendo 01 Página); **05. PERFIL** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - LOCAL: BURITAMA-S.P. ÁREA TOTAL A RECAPEAR: 6.736,11M² - ÁREA TOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL: 60,00M² - (Contendo Folha 01/01); **06. CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS



PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA RUI BARBOSA E RUA AFONSO PENA) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 3.555,62 M² - (Contendo Folha 02/10); **07. CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA FLORIANO PEIXOTO) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 996,33M² - (Contendo Folha 03/10); **08. CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA AGOSTINHO GAMBERA (ENTRE A R. FLORIANO PEIXOTO E R. MARIA FLORINDA) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 1.325,09M² - (Contendo Folha 04/10); **09. CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA SAUDADES (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA BARÃO DO RIO BRANCO) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 859,07M² - (Contendo Folha 05/10); **10. DETALHES DE SINALIZAÇÃO** - (Contendo Folha 06/10); **11. CROQUI - TRECHO 01** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA MARIA FLORINDA E RUA AFONSO PENA) - TOTAL: 7,50M² - (Contendo Folha 07/10); **12. CROQUI - TRECHO 02** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES) - TOTAL: 7,50M² - (Contendo Folha 08/10); **13. CROQUI - TRECHO 03** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA AGOSTINHO GAMBERA (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA MARIA FLORINDA) - TOTAL: 30,00M² - (Contendo Folha 09/10); **14. CROQUI - TRECHO 04** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA SAUDADES (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA FLORIANO PEIXOTO) - TOTAL: 15,00M² - (Contendo Folha 10/10); **15. MEMORIAL DESCRITIVO** - OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS, RUA AGOSTINHO GAMBERA E RUA SAUDADES - CIDADE: BURITAMA/SP - (Contendo 05 Páginas); **16. CROQUI DISTÂNCIA JAZIDA** - (Contendo 02 Páginas); **17. PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES** - MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - (Contendo 06 Páginas); **18. PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página); **19. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - (Contendo 01 Página); **20. QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



TRANSFERE GOV 999174/2026 - PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página); **21. CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OGU** - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFERE GOV 999174/2026 - PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página); **22. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620262024392 - (Contendo 02 Páginas); **23. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620262033664 - (Contendo 02 Páginas).

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).

Buritama-S.P., 13 de Outubro de 2026.

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA(O) UNIDADE / DEPARTAMENTO INTERESSADA(O):

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE ANEXO I.		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** E A **UNIÃO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, REPRESENTADO PELA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA** - (Contendo 29 Páginas);
- 02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - (Contendo 13 Páginas);
- 03. TERMO DE REFERÊNCIA** - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DE URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP. - (Contendo 17 Páginas);
- 04. RELAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM RECAPEADOS - MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** - (Contendo 01 Página);
- 05. PERFIL** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - LOCAL: BURITAMA-S.P. ÁREA TOTAL A RECAPEAR: 6.736,11M² - ÁREA TOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL: 60,00M² - (Contendo Folha 01/10);
- 06. CROQUI - TRECHO 01** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA RUI BARBOSA E RUA AFONSO PENA) - AREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 3.555,62 M² - (Contendo Folha 02/10);
- 07. CROQUI - TRECHO 02** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA FLORIANO PEIXOTO) - AREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 996,33M² - (Contendo Folha 03/10);
- 08. CROQUI - TRECHO 03** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA AGOSTINHO GAMBERA (ENTRE A R. FLORIANO PEIXOTO E R. MARIA FLORINDA) - AREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 1.325,09M² - (Contendo Folha 04/10);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
---------------------------------	---	--





09. **CROQUI - TRECHO 04** - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA SAUDADES (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA BARÃO DO RIO BRANCO) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 859,07M² - (Contendo Folha 05/10);
10. **DETALHES DE SINALIZAÇÃO** - (Contendo Folha 06/10);
11. **CROQUI - TRECHO 01** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA MARIA FLORINDA E RUA AFONSO PENA) - TOTAL: 7,50M² - (Contendo Folha 07/10);
12. **CROQUI - TRECHO 02** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES) - TOTAL: 7,50M² - (Contendo Folha 08/10);
13. **CROQUI - TRECHO 03** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA AGOSTINHO GAMBERA (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA MARIA FLORINDA) - TOTAL: 30,00M² - (Contendo Folha 09/10);
14. **CROQUI - TRECHO 04** - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA SAUDADES (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA FLORIANO PEIXOTO) - TOTAL: 15,00M² - (Contendo Folha 10/10);
15. **MEMORIAL DESCRITIVO** - OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS, RUA AGOSTINHO GAMBERA E RUA SAUDADES - CIDADE: BURITAMA/SP - (Contendo 05 Páginas);
16. **CROQUI DISTÂNCIA JAZIDA** - (Contendo 02 Páginas);
17. **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES** - MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - (Contendo 06 Páginas);
18. **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página);
19. **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - (Contendo 01 Página);
20. **QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 - PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página);
21. **CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - OGU - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 - PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página);

22. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620262024392 - (Contendo 02 Páginas);

23. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620262033664 - (Contendo 02 Páginas).

ATENÇÃO: Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/-GETMB. Havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos retro citados, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. A documentação técnica relacionada neste Anexo I, está também respectivamente disponibilizada separada do Edital de Licitação, inclusive com melhor qualidade, no seguinte endereço eletrônico (link): <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026).



ITEM 1 DO ANEXO I

CONTRATO DE REPASSE N°. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** E A **UNIÃO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, REPRESENTADO PELA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA - (Contendo 29 Páginas).

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
999174/2026/MCIDADES/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE BURITAMA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.983, de 08/04/2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 /08/2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018 e suas alterações, quando couber, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO MAKOTO MISSAKA, Matrícula Funcional nº c090580, conforme procuração lavrada em notas no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3632-P, folha 193, protocolo 463341, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado em notas no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3633-P, folha 102, protocolo 063314, em 16/10/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BURITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº (matricula_funcional), doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapeamento Asfáltico e sinalização viária em diversas vias.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
BURITAMA - SP.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 440.997,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e noventa e sete reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 1.003,00 (mil e três reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).
- Nota de Empenho nº 2026NE000901, emitida em 29/05/2026, no valor de R\$ 440.997,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e noventa e sete reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.
- Programa de Trabalho: 15451231900T10001.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

2



Contrato de Repasse

- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 5 de junho de 2029
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO/CONTRATANTE: durante 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE ou da instauração de tomada de contas especial, caso a documentação não esteja registrada no Transferegov.br, a parte que produziu tais documentos, deverá manter a guarda em meio físico original.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

- Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Frei Marcelo Maníla, 700 - Centro - CEP 15290-000 - Buritama - SP
- Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Manoel Goulart, 200 - 1 Andar - Vila Nova CEP: 19010-270 - Presidente Prudente – SP

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

- Endereço eletrônico do CONTRATADO: dmads@buritama.sp.gov.br; convenios@buritama.sp.gov.br; engenharia@buritama.sp.gov.br; gabinete@buritama.sp.gov.br; administracao@buritama.sp.gov.br
- Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREgov) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

3



CAIXA

Contrato de Repasse

1.1.1 – O CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA, quando houver, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse para elaboração de peças documentais;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração de peças documentais custeadas com recursos do instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Prestar assessoramento técnico ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por meio de reuniões, com disponibilização de cartilha sobre o regime simplificado, e atendimento especializado quanto aos parâmetros objetivos e procedimentos operacionais, previstos nos serviços incluídos do item 12.1.1;
- VII. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros observados na Cláusula Quinta deste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

4



CAIXA

Contrato de Repasse

- VIII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XI. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XII. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XIII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIV. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

5



CAIXA

Contrato de Repasse

- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
- a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

6



CAIXA

Contrato de Repasse

com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho ou antecipadamente;

- XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
 - c) a correção dos procedimentos legais;
 - d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXVI. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

7



CAIXA

Contrato de Repasse

informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXVII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXIX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto;
- XXXI. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXIII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXXVI. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

8



CAIXA

Contrato de Repasse

- bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

9



CAIXA

Contrato de Repasse

período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta vinculada ao instrumento, e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

10



CAIXA

Contrato de Repasse

- LVI. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024, quando couber, na IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, e suas alterações, quando couber, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento, atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações, e nas demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria;
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;
- LXVI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
Ouvidoria: 0800 725 7474
WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

11



CAIXA

Contrato de Repasse

- LXVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

2.3 – DA UNIDADE EXECUTORA:

- I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse;
- II. Responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONTRATADO, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do contrato de repasse, na medida de seus atos, competências e atribuições;
- III. Realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do contrato de repasse, conforme definição constante no Plano de Trabalho;

2.3.1 O CONTRATADO continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida.

2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

12



CAIXA

Contrato de Repasse

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

13



CAIXA

Contrato de Repasse

- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

- I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
- II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
- III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

14



CAIXA

Contrato de Repasse

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

15



CAIXA

Contrato de Repasse

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, 21/05/2024, quando couber, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

16



CAIXA

Contrato de Repasse

Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

17



CAIXA

Contrato de Repasse

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

18



CAIXA

Contrato de Repasse

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

19



CAIXA

Contrato de Repasse

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

20

**CAIXA**

Contrato de Repasse

demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratos regidos pela IN nº 02/2018, exceto Regime Simplificado

Descrição	Obras e Serviços de Engenharia					Demais Objetos	
	VR inferior a R\$ 1.500.000,00	VR entre R\$ 1.500.000,01 e até 5.000.000,00	VR entre 5.000.000,01 e até 20.000.000,00	VR entre 20.000.000,01 e até 80.000.000,00	VR acima de 80.000.000,00	VR inferior a R\$ 750.000,00	VR a partir de R\$ 750.000,01
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
EGTE4 – Verificação da Realização do Processo Licitatório	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
EGTE9 – Visita de campo	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
EGTE10 – Reabertura de PCF/TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
EGTE8.1 – Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
EGTE8.2 – Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
EGTE8.3 – Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
EGTE8.4 – Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
EGTE8.5 – Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	-	-
EGTE8.6 – Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
EGTE8.7 – Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
Ouvidoria: 0800 725 7474
WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

21



CAIXA

Contrato de Repasse

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

Contratos regidos pela Portaria SEGES/MGI nº 7.925/2024, exceto Regime Simplificado

	Descrição	Até R\$ 5.000.000,00 Nível I	R\$ 5.000.000,00 a R\$ 20.000.000,00 Nível II	R\$ 20.000.000,00 a R\$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a R\$- 80.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V
EGTE1	Análise de Plano de Trabalho	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
EGTE2	Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R\$ 9.670,00	R\$ 12.710,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 1.370,00
EGTE3	Manutenção da Vigência	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
EGTE4	Verificação de critérios de compatibilidade	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE5	Alteração de cronograma/levantograma	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.780,00
EGTE6	Ajustes de orçamento	R\$ 4.410,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 2.500,00
EGTE7	Ajustes no Projeto	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE8	Exclusão de Meta	R\$ 5.780,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.330,00	R\$ 3.670,00
EGTE9	Inclusão de Meta	R\$ 8.930,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 8.930,00
EGTE10	Saldo de Obra	R\$ 7.880,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	Não se aplica
EGTE 11	-Visita de Campo	R\$ 8.720,00	R\$ 13.660,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 3.790,00
EGTE12	Reabertura de PCF/TCE	R\$ 4.200,00	R\$ 8.620,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 945,00

Contratos do Regime Simplificado

Descrição	Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações
EGTE 11 -Visita de Campo	4.720,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	840,00

12.1.1 Para o Regime Simplificado, os serviços relacionados a seguir estão inclusos no assessoramento técnico e devem ser informados previamente pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA à CONTRATANTE, não cabendo cobrança de tarifa extraordinária.

• reanálises dos planos de trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

22



CAIXA

Contrato de Repasse

- prorrogações de vigência;
- prorrogações de cláusulas suspensivas;
- alterações de contrapartida;
- gestão dos empenhos.

12.2 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV e serão reajustados em conformidade com o previsto no Termo de Credenciamento vigente, assinado entre a União e a CAIXA.

12.3 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

23



CAIXA

Contrato de Repasse

financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

24



CAIXA

Contrato de Repasse

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 - A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os participantes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

25



CAIXA

Contrato de Repasse

promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso "VI – Prazos" desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

26



CAIXA

Contrato de Repasse

- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
 - VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
 - XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XIII. Adotar o regime de execução direta;
 - XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;
 - XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20– Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
Ouvidoria: 0800 725 7474
WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

27



CAIXA

Contrato de Repasse

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTICIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21.2 – Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada, entre outros) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá o CONTRATADO comunicar imediatamente a CONTRATANTE através dos canais de comunicação específicos disponíveis, em especial, o gigovpp@caixa.gov.br habilitado ainda para dar instruções e esclarecer dúvidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
Ouvidoria: 0800 725 7474
WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

28



CAIXA

Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

MARCIO MAKOTO
MISSAKA:025642
58921

Assinado de forma digital
por MARCIO MAKOTO
MISSAKA:02564258921
Dados: 2026.06.08
11:20:33 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MÁRCIO MAKOTO MISSAKA
Matrícula Funcional: c090580

TIAGO LUIZ
DE
OLIVEIRA:30
711128820

Assinado de forma
digital por TIAGO LUIZ
DE
OLIVEIRA:3071112882
0
Dados: 2026.06.08
08:00:51 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

JOSE CARLOS
SIMOES:57905070930

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS SIMOES:57905070930
Dados: 2026.06.10 15:16:51 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: JOSÉ CARLOS SIMÕES
Matrícula Funcional: C067737

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
Ouvidoria: 0800 725 7474
WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

29



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 2 DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Contendo 13 Páginas)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas vias localizadas no perímetro urbano do Município de Buritama/SP.

A iniciativa visa promover melhorias na infraestrutura viária urbana, contemplando a execução de recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e os respectivos serviços de sinalização, com adequações às normas técnicas vigentes, proporcionando maior segurança, conforto e trafegabilidade aos usuários das vias públicas, bem como a valorização do patrimônio público municipal.

Os recursos para execução da presente obra são provenientes de recursos de origem federal (OGU/TransfereGOV) e de contrapartida do Município, possibilitando maior agilidade na aplicação dos recursos públicos em ações prioritárias de infraestrutura urbana.

A intervenção contempla uma área total de 6.736,11 m², distribuída entre as Ruas Guilherme Guerbias, Agostinho Gambera e Saudades, com prazo estimado de execução de 03 meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

A estimativa de custos foi elaborada com base em referências oficiais de preços, com data-base SINAPI 04/2026 e DER 01/2026, considerando o regime não desonerado, observando os parâmetros técnicos vigentes e as condições de mercado, garantindo maior precisão e confiabilidade na formação do orçamento.

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor solução a ser adotada, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a ampliação da segurança e da qualidade da malha viária do Município.

Avenida Frei Marcelo Menila, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O Município de Buritama, localizado no interior do Estado de São Paulo, possui em seu perímetro urbano diversas vias públicas que constituem importantes eixos de circulação para o tráfego de veículos e pedestres, essenciais à mobilidade e à qualidade de vida da população.

Atualmente, identifica-se que as Ruas Guilherme Guerbas, Agostinho Gambera e Saudades apresentam significativo desgaste em seu pavimento asfáltico, decorrente do tempo de uso, da ação do tráfego e das intempéries. Verifica-se a ocorrência de trincas, desgaste da camada de rolamento e demais patologias que comprometem a superfície viária, tomando necessária a execução de recapeamento asfáltico e dos respectivos serviços de sinalização.

As condições físicas atuais das vias comprometem a trafegabilidade, a segurança e o conforto dos usuários, impactando diretamente na mobilidade urbana, no escoamento do tráfego e na conservação do patrimônio público, além de elevar os custos de manutenção veicular e os riscos de acidentes.

Diante desse cenário, o recapeamento asfáltico das vias mencionadas configura-se como medida essencial para a recuperação da infraestrutura viária do Município, permitindo a melhoria das condições de tráfego, o aumento da segurança dos usuários e a valorização do patrimônio público, garantindo maior qualidade, conforto e segurança à população de Buritama/SP.

Avenida Frei Marcelo Menila, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação integra o Plano de Contratações Anual de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Visando atender a demanda da Divisão requisitante, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil, ou seja, empresa atuante na área de engenharia civil, conforme quantitativos previstos nos projetos e demais documentos.

A empresa contratada deverá possuir registro ativo junto ao CREA ou CAU, do qual deve constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pela execução dos serviços prestados.

A empresa e os responsáveis técnicos deverão comprovar aptidão técnica, consistente na apresentação de certidões de acervos técnicos, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, nas quantidades a serem definidas em edital.

A respectiva capacidade metodológica da empresa deverá ser demonstrada através da capacidade técnica operacional (Certidão de Acervo Técnico – CAT). Já a comprovação da experiência do profissional de engenharia (responsável técnico) deverá demonstrar a execução pretérita de serviços com as mesmas características do objeto, caracterizando a capacidade técnica profissional.

Deve-se definir as cláusulas e condições para a execução do objeto de forma que possibilite a contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

A definição dos serviços a serem executados e dos materiais a serem aplicados, devem sempre estar de acordo com as determinações dos projetos e memoriais descritivos.

Avenida Frei Marcelo Menillo, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

A definição da metodologia executiva a ser adotada, sempre de acordo com as Normas Técnicas vigentes e recomendações do fabricante.

A contratação terá prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Resumo:

A interessada deverá comprovar:

REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;*
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;*
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;*
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;*
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.*

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Avenida Frei Marcelo Menillo, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretariag@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- a) *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias da data desta Concorrência.*
- b) *Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias da data desta Concorrência.*
- c) *Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
- d) *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
- e) *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e*
- f) *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
- g) *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*
- h) *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.*
- i) *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

Registro ou inscrição de profissionais e da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

Comprovação Técnico-Profissional da licitante: Possuir a pessoa jurídica licitante, na data da apresentação da proposta, profissional(is) devidamente habilitado(s) com habilitação

Avenida Frei Marcelo Menita, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo certificado de acervos técnicos (CAT), nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme às parcelas de maior relevância a seguir, de no mínimo:

Item	Serviço	Unidade
1.2.1	Imprimadura betuminosa ligante	M ²
1.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	m ³ xkm
1.2.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento — exclusive carga e transporte	m ³

A comprovação a que se refere o subitem acima poderá ser efetuada por mais de um acervo.

Comprovação de **Aptidão Técnica Operacional**, nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, através de certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado(s) no conselho competente, que comprove(m) que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares compatíveis com o objeto da licitação, conforme às parcelas de maior relevância a seguir, de no mínimo:

Item	Serviço	Unidade	50% do Quantitativo
1.2.1	Imprimadura betuminosa ligante	M ²	3.368,06 m ²
1.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	m ³ xkm	3.789,01 m ³ xkm
1.2.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento — exclusive carga e transporte	m ³	101,04 m ³

A comprovação a que se refere o subitem acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

Avenida Frei Marcelo Menillo, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado adveio de levantamento detalhado de quantitativos de serviços e insumos, feito pelo técnico responsável pela elaboração do projeto executivo, com base no mesmo, o que resultou na memória de cálculo detalhada de quantitativos, a qual é parte integrante dos projetos.

- **Prazo de Execução da Obra:** 3 meses, (conforme cronograma físico financeiro), podendo o prazo ser prorrogado por tratar-se de contrato de escopo, Artigo 6º, inciso XVII, da Lei N. 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em pesquisa de mercado identificamos as seguintes soluções: a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria

Avenida Frei Marcelino Menilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o município não detém os meios necessários à concretização do objeto, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Nesse caso, podem ser estabelecidas as condições para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após as medições e verificação das conformidades da prestação conforme a obrigação ajustada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Com base no projeto básico, foram levantados os quantitativos dos serviços a serem realizados, os quais foram precificados conforme os valores constantes nas tabelas oficiais

Avenida Frei Marcelo Menillo, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

de referência SINAPI 04/2026 – SP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e DER/SP 01/2026 (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo), não desonerado, com os respectivos encargos sociais aplicáveis e o BDI correspondente.

As tabelas SINAPI e DER/SP constituem referências oficiais amplamente utilizadas na elaboração de orçamentos de obras públicas, especialmente em serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico no Estado de São Paulo para recursos provenientes do Governo Federal, garantindo maior confiabilidade, transparência, rastreabilidade e compatibilidade com os custos praticados no mercado da construção civil, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

Os recursos destinados à execução da obra são provenientes de transferência de recurso federal e de recursos próprios do Município de Buritama/SP, necessários para viabilizar integralmente a execução da obra.

O valor estimado reflete os custos necessários à adequada execução dos serviços de recapeamento asfáltico das Ruas Guilherme Guerbas, Agostinho Gambera e Saudades, garantindo a viabilidade da contratação e a compatibilidade com as condições de mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de recapeamento asfáltico das Ruas Guilherme Guerbas, Agostinho Gambera e Saudades, localizadas no Município de Buritama/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto aprovado.

A obra contempla os seguintes serviços:

Avenida Frei Marcelo Menillo, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Limpeza e preparação da superfície do pavimento existente;
- Fresagem do revestimento asfáltico deteriorado, quando necessário;
- Reparos localizados (remendos) nas áreas com patologias, trincas e afundamentos;
- Imprimação/pintura de ligação da base para aderência da nova camada;
- Execução de camada de recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);
- Recomposição e adequação da sinalização viária horizontal;

O prazo de execução é de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Quanto à manutenção, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 818 do Código Civil, devendo ainda observar as normas técnicas aplicáveis à execução de pavimentação asfáltica (ABNT/DER).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela contratação integral, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução desta obra, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da

Avenida Frei Marcelo Menillo, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretariag@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a execução do objeto, pretende-se requalificar e valorizar a infraestrutura viária das Ruas Guilherme Guerbas, Agostinho Gambera e Saudades, promovendo maior segurança, conforto e fluidez ao tráfego de veículos e pedestres no Município de Buritama/SP.

A intervenção proporcionará a recuperação da superfície de rolamento, a correção de irregularidades e defeitos do pavimento existente e a execução de recapeamento asfáltico, garantindo vias mais adequadas, seguras e duráveis, com garantia de manutenção de 5 (cinco) anos.

Com a requalificação das vias, espera-se a melhoria das condições de mobilidade urbana, a redução dos custos de manutenção de veículos, a preservação do patrimônio público municipal e o aumento da qualidade de vida da população local.

Além disso, durante sua execução, a intervenção poderá gerar empregos diretos e indiretos, contribuindo para a movimentação da economia local. Dessa forma, o investimento representa uma aplicação eficiente dos recursos públicos, com impactos positivos diretos na infraestrutura viária e na valorização do patrimônio do Município de Buritama/SP.

Avenida Frei Marcelo Menila, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Caberá ao Município de Buritama liberar as ruas e se necessário realizar corte das árvores e garantir as condições de acesso necessárias para execução dos serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente execução não é necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente. Da mesma forma, não existe nenhuma contratação em andamento que seja correlata ou interdependente, que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Esta obra será realizada em área urbana consolidada, situada fora de APM (Área de Proteção a Mananciais), APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais), APA (Área de Proteção Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente). A obra não prevê extração de vegetação nativa. Por ser atividade que não figura dentre aquelas passíveis de

Avenida Frei Marcelo Menila, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

licenciamento ambiental no âmbito do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente, não se faz necessário a Manifestação de nenhum dos Órgãos do Meio Ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para a execução do objeto, mostra-se viável em todos os seus aspectos.

Buritama /SP, 05 de setembro de 2026.



Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE
MASSON

CONTEL-43741491802

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL
Diretor do Departamento de Engenharia
CREA 5070820849

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE MASSON
CONTEL-43741491802

Desde: 2026.09.09 15:10:38 -03'00'

Avenida Frei Marcelino Menilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretariag@buritama.sp.gov.br





ITEM 3 DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DE URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP. - (Contendo 17 Páginas).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA (RUAS GUILHERME GUERBAS, AGOSTINHO GAMBERA E SAUDADES), conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DE URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP.	Unid.	1	R\$ 440.773,92

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obras de engenharia.

1.3. Conforme estabelecido no subitem 5.2. deste Termo de Referência, o prazo de vigência da contratação inicia-se com a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, encerrando-se no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.3.2. O prazo para execução do objeto contratual e o prazo de vigência da Contratação são distintos e deverão ser cumpridos conforme estabelecido no Contrato e respectivamente, neste Termo de Referência e no Cronograma Físico Financeiro, anexado ao referido Termo.

1.3.3. Independentemente do prazo para a execução do objeto contratual e do prazo de vigência da Contratação conforme estabelecido neste Termo de Referência, as partes contratantes, ficaram sujeitas ao atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se dará na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso II e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3601-9206 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.2. A contratação visa executar o recapeamento asfáltico das Ruas Guilherme Guerbis, Agostinho Gambera e Saudades, no Município de Buritama/SP, visando à recuperação e melhoria da malha viária urbana utilizada diariamente pela população.

2.3. As vias atuais apresentam sinais de desgaste decorrentes do tempo de uso e do tráfego, com deterioração do pavimento existente, presença de trincas, buracos e irregularidades na superfície de rolamento, o que compromete a trafegabilidade, a segurança e o conforto dos usuários, contemplando a execução de recapeamento asfáltico, sinalização viária e serviços correlatos.

2.4. A iniciativa busca melhorar a mobilidade urbana do Município, garantindo maior segurança no trânsito, conservação do patrimônio público viário e mais qualidade e conforto à comunidade.

2.5. Para o exercício vigente não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) pelo Município de Buritama para esta contratação específica, em razão de sua origem derivar de recurso federal. Entretanto, as respectivas despesas estão previstas no orçamento municipal vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 1.1. deste Projeto Básico/Termo de Referência e na documentação técnica em apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

• Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

• Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia de 5% da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9209 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



[Handwritten signature]



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

• Vistoria

4.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, entretanto, se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada em horário de expediente, e com antecedência, junto ao Setor de Engenharia do Município por meio do telefone (18) 3190-1272 – (18) 3190-1276.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos do Edital e serão recebidos pela **Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços (Medições)** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

5.1.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, bem como com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, se houver necessidade.

5.1.3. Os **Atestados de Realização dos Serviços (Medições)** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

Avenida Frei Marcelo Menila, 700 - Fone / Fax (18) 3491-9209 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



[Handwritten signature]



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2. A vigência do contrato inicia-se com a publicação de seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar para a Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 05 (cinco) dias corridos da publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

5.3.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, com base no valor total do contrato e ART's, RRT's ou TRT's dos responsáveis pelos serviços.

5.3.2. A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará e coordenará os trabalhos, com competência técnica para o artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, CFT;

5.3.3. A Contratada deverá indicar/designar preposto, o qual deverá se manter no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE (Autorização para Início dos Serviços) para dar início às obras objeto da presente licitação.

5.5. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços. Obriga-se a Contratada a dar início a obra em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização para Início dos Serviços.

5.5.1. A data para início da execução das obras, conforme prevista neste Termo de Referência, no Cronograma Físico Financeiro e eventualmente nos demais anexados ao referido Termo, poderá sofrer alteração de acordo com o andamento do Processo Licitatório, onde serão observados todos os procedimentos necessários à tramitação legal do referido processo e o atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA.

5.6. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.6.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

5.6.2. Normas, regulamentações e instruções do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Avenida Frei Marcelo Menilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9209 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretariag@buritama.sp.gov.br



44



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.6.3. Normas, regulamentações e instruções do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

5.6.4. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.6.5. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.6.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

5.7. Executado, o objeto será recebido;

5.7.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **30 (trinta) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto:

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

5.7.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.2. **Definitivamente**, em **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório:

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.8. No caso de contravérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

Avenida Frei Marcelo Manliia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

5.12. Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos do Edital, determinando sua substituição/correção.

5.12.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

5.13. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.13.1. Rua Guilherme Guerbas, Rua Agostinho Gambera, Rua Saudades.

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que o serviço exigir, promovendo sua substituição quando necessário.

5.15. Prazo de garantia:

5.15.1. Materiais e/ou equipamentos: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.15.2. Serviços: conforme art. 618 da Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil): 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 760 - Fone / Fax (18) 3691-9208 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Critérios de medição

7.1. Os **Atestados de Realização dos Serviços (Medições)** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

7.2. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o término dos serviços.

7.3. A(s) medição(ões) para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.3.1. A Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

7.3.2. Para efeito de medição serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados e nos termos do cronograma.

7.3.3. Após a conferência e aprovação dos quantitativos efetivamente executados, a Fiscalização comunicará a **CONTRATADA** sobre o valor apurado e aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

7.3.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas à **CONTRATANTE**;

7.4. Executado, o objeto será recebido:

7.4.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **30 (trinta) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

7.4.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.2. **Definitivamente**, em **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

Avenida Frei Marcelo Marília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

7.9. Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos do Edital, determinando sua substituição/correção.

7.9.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

• Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

• Prazo de pagamento

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na forma da lei, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.13. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3091-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata die.

• Condições de pagamento

7.16. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) descrição e quantitativo (quando for o caso) do objeto;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

*OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/aliquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

Avenida Frei Marcelo Manlis, 700 - Fone / Fax (18) 3601-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



[Handwritten signature]



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.2. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

8.1.3. A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço.

8.1.4. Realizada a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajustamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO/FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

Crêterios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. O valor global, conforme valor estimado de planilha orçamentária, é de R\$ 440.773,92

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais), ou o valor estabelecido pelo pregoeiro, previamente comunicado às licitantes.

Avenida Frei Marcelo Menzies, 700 - Fone / Fax (18) 3651-4200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

• Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação jurídica:

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Avenida Frei Marcelo Marília, 700 - Fone / Fax (18) 3601-9206 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



[Handwritten signature]



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

• Qualificação Econômico-Financeira:

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias da data desta Concorrência.

9.20. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias da data desta Concorrência.

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Avenida Frei Marcelo Manille, 706 - Fone / Fax (18) 3691-9206 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

• Qualificação Técnica:

9.28. Registro ou inscrição de profissionais e da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

9.29. Comprovação **Técnico-Profissional** da licitante: Possuir a pessoa jurídica licitante, na data da apresentação da proposta, profissional(is) devidamente habilitado(s) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme às parcelas de maior relevância a seguir, de no mínimo:

Item	Serviço	Unidade
1.2.1	Imprimadura betuminosa ligante	M²
1.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	m³xkm
1.2.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento — exclusive carga e transporte	m³

9.29.1. A comprovação a que se refere o subitem acima poderá ser efetuada por mais de um acervo.

9.30. Comprovação de **Aptidão Técnica Operacional**, nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, através de certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado(s) no conselho competente, que comprove(m) que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares compatíveis com o objeto da licitação, conforme às parcelas de maior relevância a seguir, de no mínimo:

Item	Serviço	Unidade	50% do Quantitativo
1.2.1	Imprimadura betuminosa ligante	M²	3.368,06 m²
1.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	m³xkm	3.789,01 m³xkm
1.2.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento — exclusive carga e transporte	m³	101,04 m³

9.30.1. A comprovação a que se refere o subitem acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



126



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.31. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.31.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

9.32. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Outras Comprovações

Declaração atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

f) no caso de empresas em recuperação judicial; está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.12 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 440.773,92 (Quatrocentos e quarenta mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, elaborada com base no Boletim Referencial de Custos da SINAPI, Data Base 04/2026 e DER, Data Base 01/2026, ambos sem desoneração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações:

Fonte 05	Recurso Federal
02	Poder Executivo
02.03	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0042-1.008	Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos
4.4.90.51.38	Obras e Instalações - Repasse 999174/2026
Fonte 01	Tesouro
02	Poder Executivo
02.03	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.008	Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos
4.4.90.51.01	Obras e Instalações

Avenida Frei Marcelo Menila, 706 - Fone / Fax (18) 3601-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



146



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Esta obra será realizada em área urbana consolidada, situada fora de APM (Área de Proteção a Mananciais), APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais), APA (Área de Proteção Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente). A obra não prevê extração de vegetação nativa. Por ser atividade que não figura dentre aquelas passíveis de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente, não se faz necessário a Manifestação de nenhum dos Órgãos do Meio Ambiente.

13. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:

- 13.1. Apêndice I - Projetos Executivos;
- 13.2. Apêndice II - Memorial Descritivo;
- 13.3. Apêndice III - Planilha de Levantamento de Quantidades;
- 13.4. Apêndice IV - Planilha Orçamentária;
- 13.5. Apêndice V - Composição do BDI;
- 13.6. Apêndice VI - Composição do Investimento;
- 13.7. Apêndice VII - Cronograma Físico-Financeiro;
- 13.8. Apêndice VIII - A.R.T.s;

Buritama, 05 de setembro de 2026.

Carlos Henrique Masson Contel
Diretor do Departamento de Engenharia
CREA 5070820849

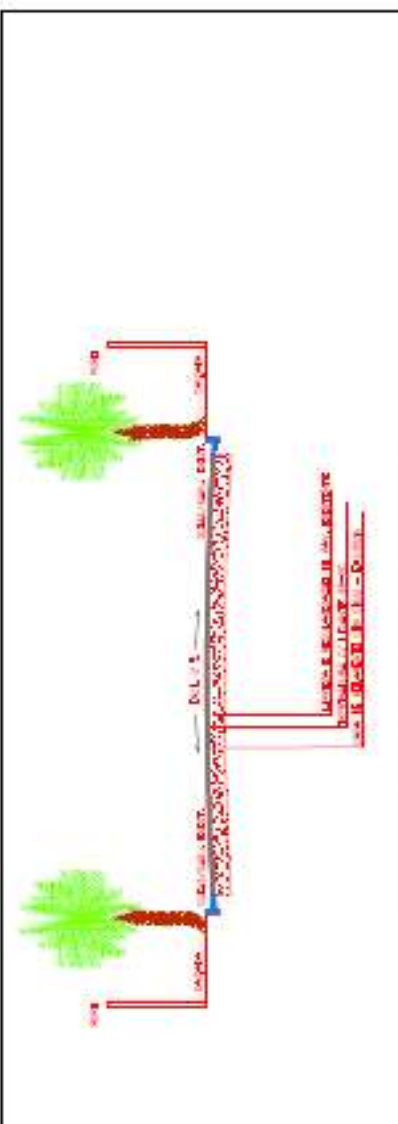
Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9206 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





ITEM 5 DO ANEXO I

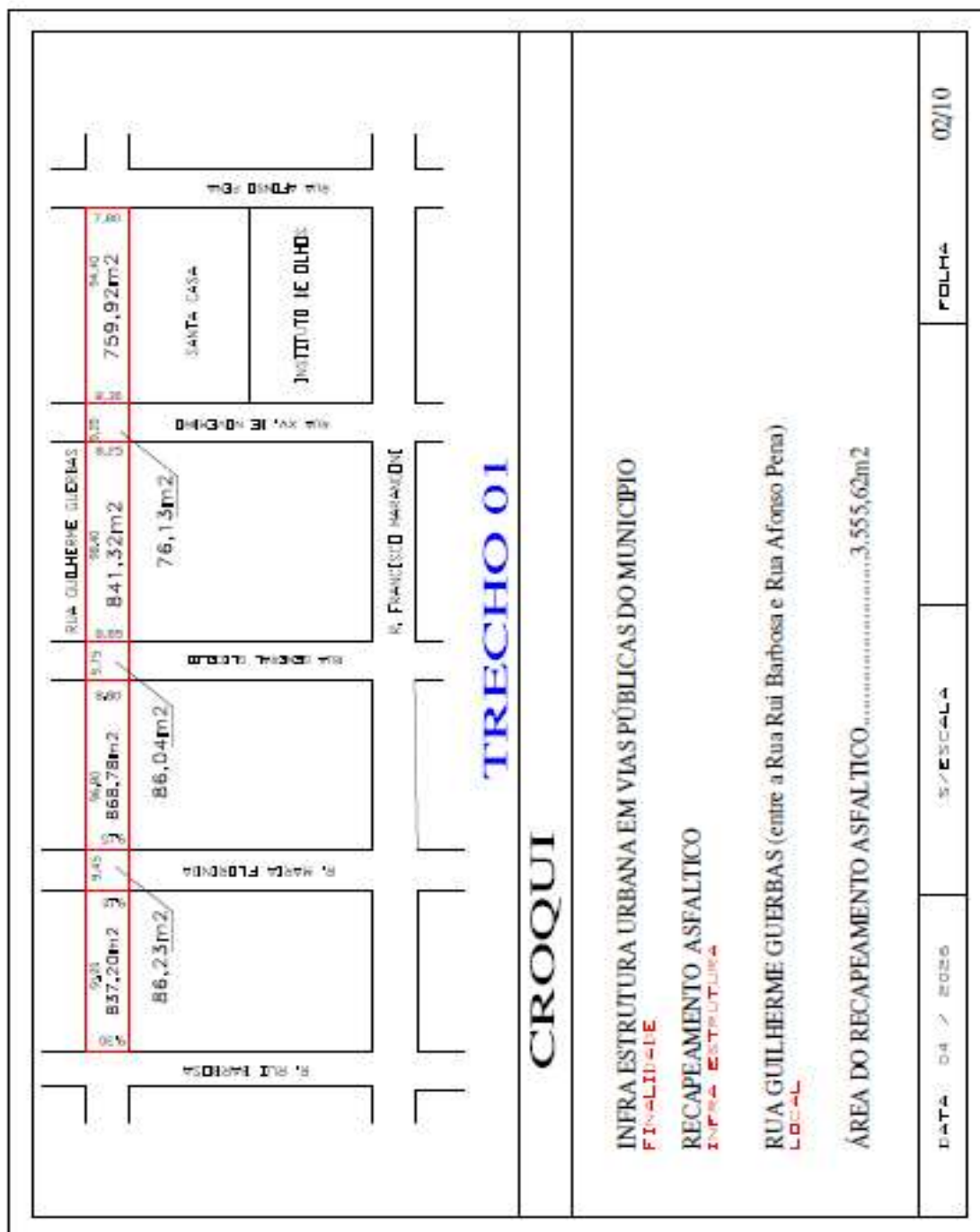
PERFIL - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - LOCAL: BURITAMA-S.P. ÁREA TOTAL A RECAPEAR: 6.736,11M² - ÁREA TOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL: 60,00M² - (Contendo Folha 01/10).

 SE, DO GÊNERO DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS		PERFIL	
INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO		ÁREA TOTAL A RECAPEAR.....6.736,11 m²	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL		ÁREA TOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.....60,00 m²	
BURITAMA - SP		DATA: 04 / 2026	
LOCAL		ESCALA	
01/10		01/10	



ITEM 6 DO ANEXO I

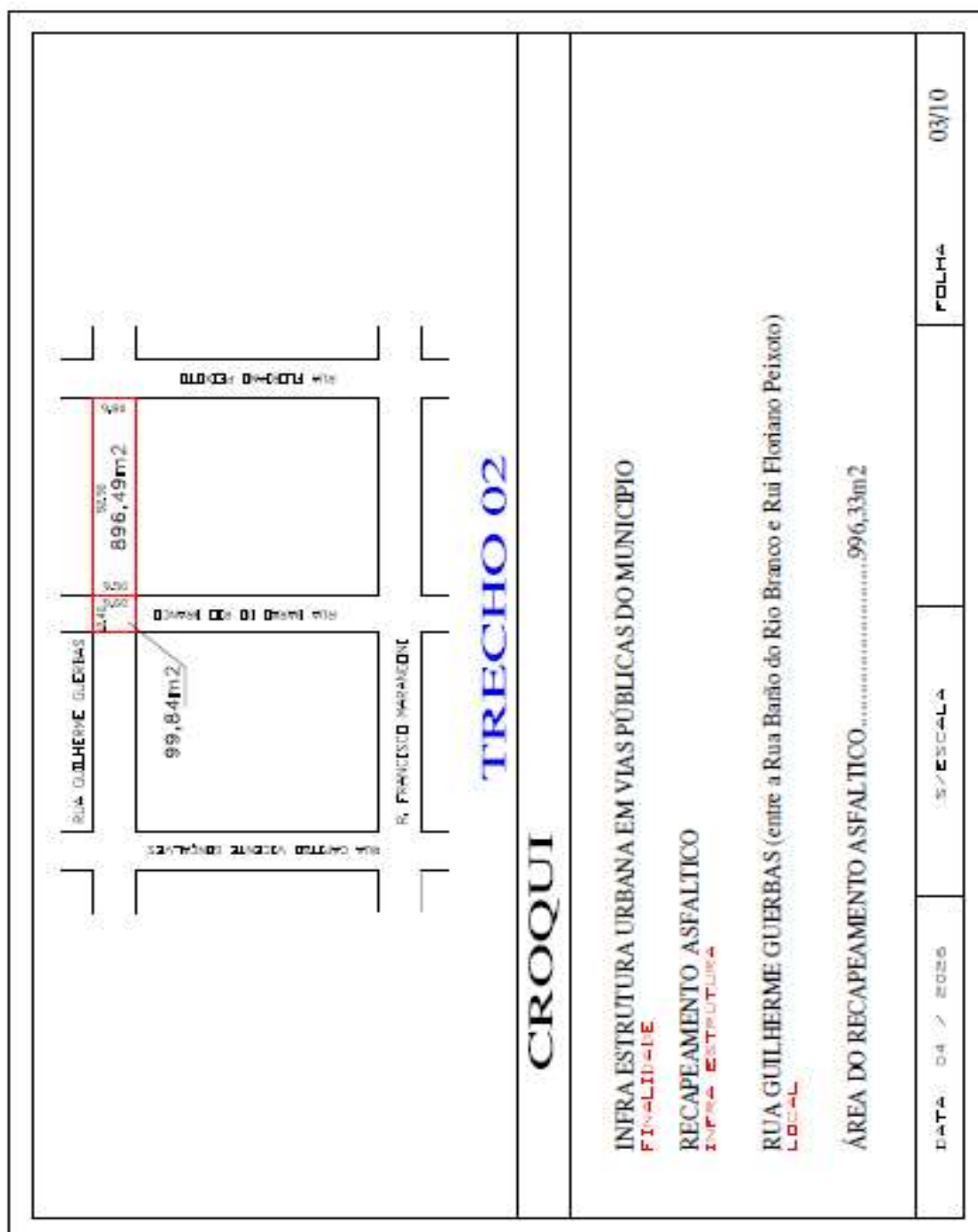
CROQUI - TRECHO 01 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA RUI BARBOSA E RUA AFONSO PENA) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 3.555,62 M² - (Contendo Folha 02/10).





ITEM 7 DO ANEXO I

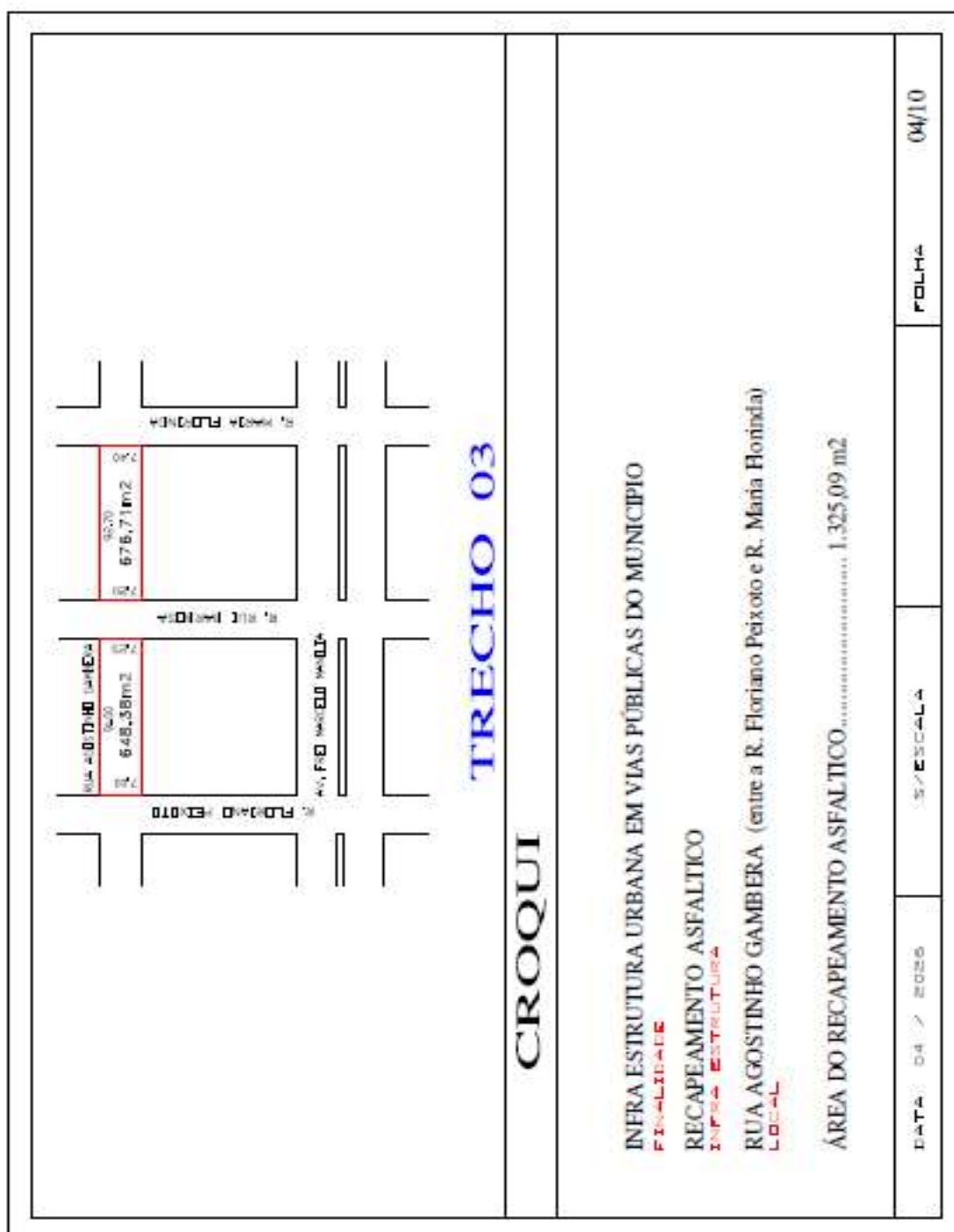
CROQUI - TRECHO 02 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – INFRA ESTRUTURA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA FLORIANO PEIXOTO) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 996,33M² - (Contendo Folha 03/10).





ITEM 8 DO ANEXO I

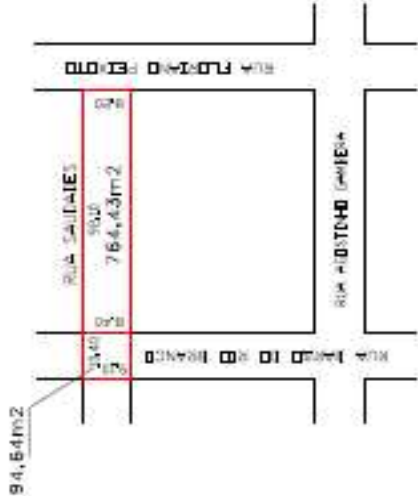
CROQUI - TRECHO 03 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA AGOSTINHO GAMBERA (ENTRE A R. FLORIANO PEIXOTO E R. MARIA FLORINDA) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 1.325,09M² - (Contendo Folha 04/10).





ITEM 9 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 04 - FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - LOCAL: RUA SAUDADES (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA BARÃO DO RIO BRANCO) - ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 859,07M² - (Contendo Folha 05/10).

		TRECHO 04	
CROQUI			
INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO FINALIDADE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO INFRA-ESTRUTURA RUA SAUDADES (entre a Rua Floriano Peixoto e Rua Barão do Rio Branco) LOCAL ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 859,07 m ²			
DATA: 04 / 2026	ESCALA:	FOLHA:	05/10



ITEM 11 DO ANEXO I

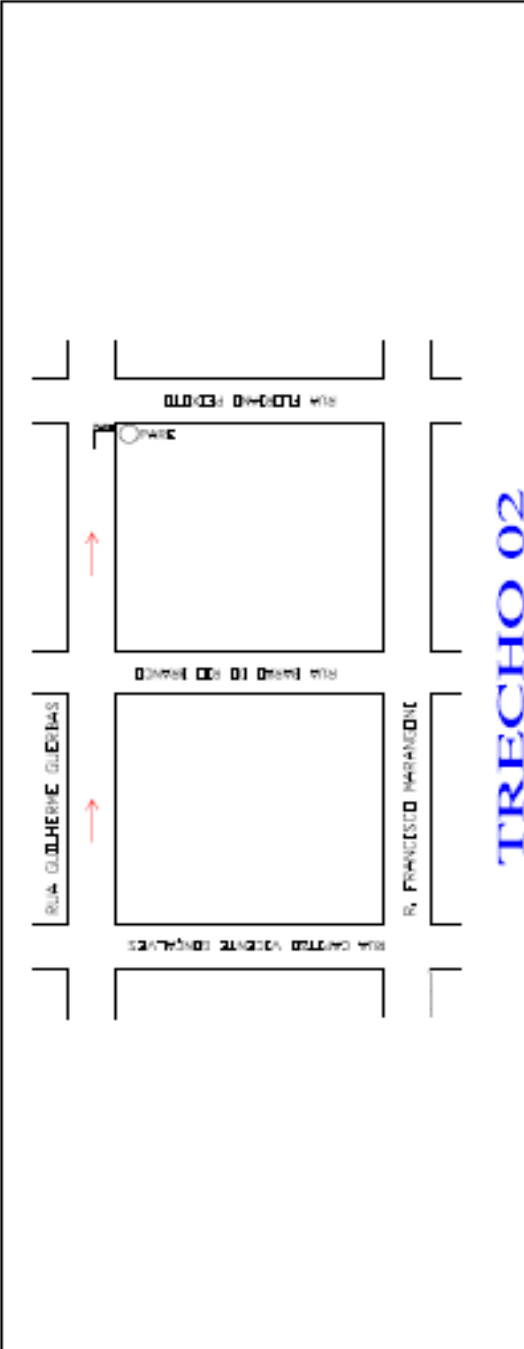
CROQUI - TRECHO 01 - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA MARIA FLORINDA E RUA AFONSO PENA) - TOTAL: 7,50M² - (Contendo Folha 07/10).

		CROQUI	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ASSUNTO RUA GUILHERME GUERBAS (entre a Rua Maria Florinda e Rua Afonso Pena) LOCAL FAIXA PARE.....01 unidades x 1,60m2. = 1,60m2. LETRA PARE.....01 unidades x 1,40m2. = 1,40m2. LFO-3.....01 unidades x 4,50m2. = 4,50m2. TOTAL.....7,50 m2.		OBSERVAÇÃO PLACAS DE NOMES DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARE VERTICAL SERÃO INSTALADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DELIMITAÇÃO EM ANEXO	
DATA 04 / 2026	S/ESCALA	FOLHA	07/10



ITEM 12 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 02 - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES) - TOTAL: 7,50M² - (Contendo Folha 08/10).

		CROQUI	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ASSUNTO RUA GUILHERME GUERBAS (entre a Rua Floriano Peixoto e Rua Capitão Vicente Gonçalves) LOCAL FAIXA PARE.....01 unidades x 1,60m2. = 1,60m2. LETRA PARE.....01 unidades x 1,40m2. = 1,40m2. LFO-3.....01 unidades x 4,50m2. = 4,50m2. TOTAL.....7,50 m2.		OBSERVAÇÃO PLACAS DE NOMES DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (PARE) VERTICAL SERÃO INSTALADAS COM RECURSOS PROPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DELIBERAÇÃO EM ANEXO	
DATA 04 / 2026	S/ESCALA	FOLHA	08/10



ITEM 13 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 03 - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA AGOSTINHO GAMBERA (ENTRE A RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA MARIA FLORINDA) - TOTAL: 30,00M² - (Contendo Folha 09/10).

		CROQUI	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ASSUNTO RUA AGOSTINHO GAMBERA (entre a Rua Floriano Peixoto e Rua Maria Florinda) LOCAL FAIXA PARE.....04 unidades x 1,60m2. = 6,40m2. LETRA PARE.....04 unidades x 1,40m2. = 5,60m2. LFO-3.....04 unidades x 4,50m2. = 18,00m2. TOTAL.....30,00 m2.		OBSERVAÇÃO PLACAS DE NOMES DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARE VERTICAL SEDEO INSTALADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DELIBERAÇÃO EM ANEXO	
DATA 04 / 2026	ESCALA	FOLHA	09/10



ITEM 14 DO ANEXO I

CROQUI - TRECHO 04 - ASSUNTO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LOCAL: RUA SAUDADES (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA FLORIANO PEIXOTO) - TOTAL: 15,00M² - (Contendo Folha 10/10).

		TRECHO 04	
CROQUI			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ASSUNTO RUA SAUDADES (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Floriano Peixoto) LOCAL FAIXA PARE.....02 unidades x 1,60m2. = 3,20m2. LETRA PARE.....02 unidades x 1,40m2. = 2,80m2. LFO-3.....02 unidades x 4,50m2. = 9,00m2. TOTAL.....15,00 m2.		OBSERVAÇÃO PLACAS DE NOMES DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (PARE) VERTICAL SERÃO INSTALADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DELIBERAÇÃO EM ANEXO.	
DATA 04 / 2026	ESCALA 4	FOLHA	10/10



ITEM 15 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP - LOCAL: RUA GUILHERME GUERBAS, RUA AGOSTINHO GAMBERA E RUA SAUDADES - CIDADE: BURITAMA/SP - (Contendo 05 Páginas).



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: recapeamento asfáltico de vias localizadas no perímetro de urbano do município de Buritama/SP

Proprietário: Governo da Estância Turística Do Município De Buritama

Cidade: Buritama/SP

Local: Rua Guilherme Guerbas, Rua Agostinho Gambera e Rua Saudades.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, nos já levantados quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT e Norma de Revisão da NB-143(02:125.01-001.2000), aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos executivos complementares, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Buritama/SP, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Buritama/SP fornecerá à firma empreiteira os projetos básicos e executivos e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou fatos graves, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Usina Adotada:

Distância média adotada conforme usinas abaixo:

- Usina 1 – Penápolis/SP – Distância do local da obra 74,80 KM

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 – 3190-1276 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo da Estância Turística do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- Usina 2 – Monções/SP - Distância do local da obra 32,10 KM
- Usina 3 – Buritama/SP - Distância do local da obra 12,7 KM

DMT = 39,87 km (Distância Média de Transporte)

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

- Será instalada 01 Placa, de 06,48 metros quadrados (3,60x1,80m) em chapa de aço galvanizado. Para a execução da placa de obra, é necessário produzir uma placa com informações conforme modelo contido no Manual de Placa de Obra com recursos do Governo Federal. Essa placa deve ser instalada em local visível, preferencialmente próximo à entrada da obra, para que qualquer pessoa que passe pelo local possa identificar a obra em questão.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Transporte: O serviço aos quais se referem este item consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, DMT = 39,87 Km (Distância média da usinas) até o município de Buritama/SP.

PINTURA DE LIGAÇÃO

- Fornecedor, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,5 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,5 l/m² de ligante.

CAPA DE ROLAMENTO

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3,0 cm. O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

Especificações Técnicas

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.

Condições para execução dos serviços:

Avenida Frei Marcelo Maniá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 – 3190-1276 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo da Estância Turística do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;
- O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;
- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.

• É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

Execução dos serviços

- A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);

• Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;

• A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol", DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;

• Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;

• O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados acima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;

• A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é amais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;

• A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo 15 deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em

qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

• Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém –



Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 – 3190-1276 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 2130-0010



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo da Estância Turística do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;

• Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Transporte de CBUQ para DMT 39,87 Km - Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 83,60 km, local mais próximo da obra.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ na pista.

Carga, manobras E descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 10 m³, descarga em vibroacabadora. Serviço de Carga, manobras e descarga de CBUQ com caminhão em vibroacabadora. Esse serviço será medido por m³.

Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal a ser implantada compreende:

Sinalização de "PARE": execução da legenda "PARE" sobre o pavimento, posicionada antes da linha de retenção e do cruzamento, de forma a garantir a adequada percepção pelo condutor.

Pintura de lombadas: execução de pintura de advertência nas lombadas, com o objetivo de melhorar a visibilidade do dispositivo e alertar o condutor, principalmente em períodos noturnos e/ou sob baixa visibilidade.

A aplicação deverá ser realizada por meio mecanizado, por pessoal habilitado, garantindo uniformidade, alinhamento, acabamento e durabilidade. Nas áreas definidas como "especiais", a execução deverá ocorrer de forma manual, mantendo-se o mesmo material e padrão de qualidade.

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que utiliza linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento, tendo como funções principais:

organizar o fluxo de veículos e pedestres;

controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos;

complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação.

Sinalização Vertical

Placas de nomes de ruas e placas de sinalização (PARE) vertical serão instaladas com recursos próprios do governo do município de Buritama conforme declaração em anexo.

CARACTERÍSTICAS:

Avenida Frei Marcelo Manóia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 – 3190-1276 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo da Estância Turística do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Símbolos e Legendas (Pares): são informações escritas ou desenhadas no pavimento indicando uma situação ou complementando uma sinalização vertical existente.

Sinalização Vertical: As placas de sinalização serão em chapa de aço com pintura em esmalte sintético retro refletivas, e deverão respeitar o disposto no "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito" editado pelo Conselho Nacional de Trânsito.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre de 2,50 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim

como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de trinta centímetros para trechos retos da via, e quarenta centímetros nos trechos em curva.

As placas serão fixadas em suporte em aço galvanizado nas dimensões e disposição indicada em projeto.

Disposição final: caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade da obra, no que envolver a atividades relativas ao controle geométrico e tecnológico.

A prefeitura municipal fará a atenção do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.

Buritama/SP, 24 de junho de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritama/SP - SP

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:413898888
27

Assinado de forma digital por
DAVID JUNIOR MARTINS
RODRIGUES:41389888827
Dados: 2026.10.05 13:21:48 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
Engº Civil /Resp. Técnico – CREA: 507.007.244-0

CARLOS HENRIQUE MASSON
CONTEL:43741491802

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE MASSON
CONTEL:43741491802
Dados: 2026.10.05 13:21:04 -03'00'

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL
Engº Civil /Resp. Técnico – CREA: 507.082.084-9

Avenida Frei Marcelo Manóia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 – 3190-1276 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 16 DO ANEXO I

CROQUI DISTÂNCIA JAZIDA

(Contendo 02 Páginas)



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CROQUI DISTÂNCIA JAZIDAS

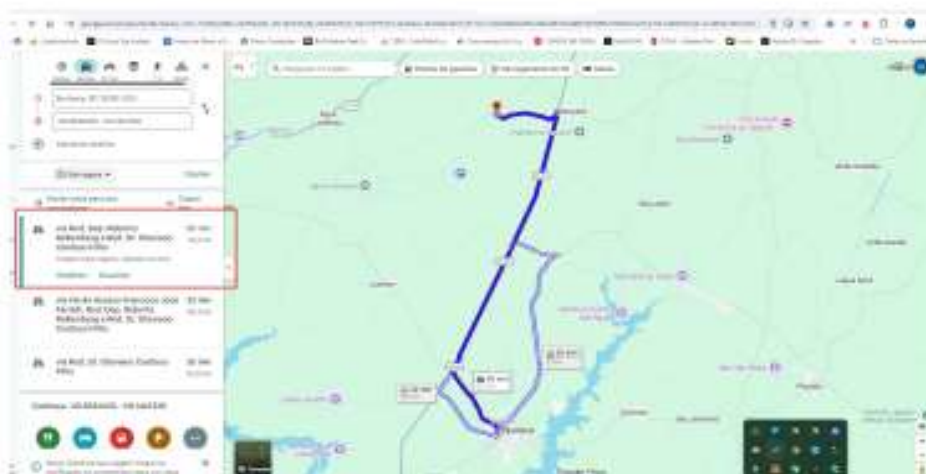


Imagem 1 - Distância Usina de Monções

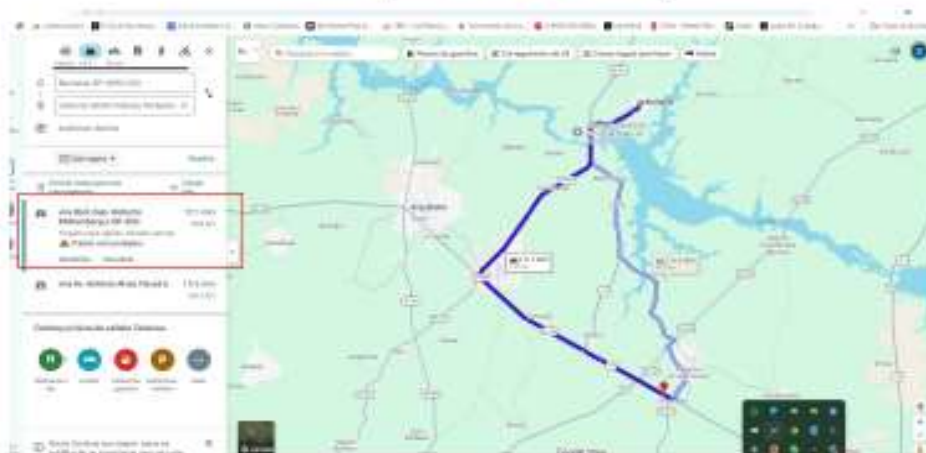


Imagem 2 - Distância Usina Penápolis



Avenida Frei Marcelo Maniá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 – 3190-1276 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Imagem 3 - Distância Usina Basalto (Buritama)

Buritama/SP, 24 de junho de 2026.

DAVID JUNIOR MARTINS
RODRIGUES:4138988882
7

Assinado de forma digital por
DAVID JUNIOR MARTINS
RODRIGUES:41389888827
Dados: 2026.06.24 16:21:48
-03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
Engº Civil /Resp. Técnico – CREA: 507.007.244-0

Avenida Frei Marcelo Maniá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 – 3190-1276 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 2130-0010



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 18 DO ANEXO I

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página).

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gravado em PDF

Gravado em PDF

APLIDO DO EMPREENDIMENTO
RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

MUNICÍPIO (UF)
BURITAMA/SP

Nº Transfer Gov (PROPOSTANTE/TOMADOR)
999174/2026

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DATA BASE
04/06/2025

RECAPAMENTO ASFALTICO DE VIAS LOCALIZADAS NO PERIMETRO DE BURITAMA/SP

LOCALIDADE (Cidade)
BURITAMA

RECAPAMENTO ASFALTICO DE VIAS LOCALIZADAS NO PERIMETRO DE BURITAMA/SP

Item	Parte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem S.O.) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com S.O.) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS LOCALIZADAS NO PERIMETRO DE BURITAMA/SP									
RECAPAMENTO ASFALTICO EM C/BO									
1.1									400.773,92
1.1.1	84401	10000	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRELA DE ADESAO AF 03/2022 PS	M2	6,48	506,51	BDI 1	624,93	4.069,85
1.2									402.212,96
1.2.1	Corpo de	00100	RECAPAMENTO ASFALTICO EM C/BO Q 10 CM	M2	6.734,11	4,12	0,00%	4,12	27.762,77
1.2.2	84401	10000	RECAPAMENTO ASFALTICO EM C/BO Q 10 CM	M2	3,37	10,05	BDI 1	13,14	44,20
1.2.3	84401	95075	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BACULANTE DE 10 M³ EM VALERIANA PAVIMENTADA DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF 02/2026	M3/KM	7.578,02	3,00	BDI 1	3,70	28.039,60
1.2.4	84401	91990	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BACULANTE DE 10 M³ EM VALERIANA PAVIMENTADA DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF 02/2026	M3/KM	2.483,17	1,14	BDI 1	1,41	3.515,30
1.2.5	84401	95085	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO - CAMADA DE PAVIMENTO - EXISTENTE CARRA E TRANSPORTE AF 10/2025	M2	302,08	1.405,40	BDI 1	1.645,12	372.001,25
1.3									4.871,41
1.3.1	84401	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TESTOS COM TINTA ACRILICA, COMPARAÇÃO COM TINTA RESINA E APLICAÇÃO COM ROLLO AF 05/2021	M2	60,00	6,034	BDI 1	7,75	4.511,41

Endereço social:

Para a aplicação deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

O ITEM DO DER JA E INCLUIDO SEM SEU SERVIÇO

Foi elaborado o empenhamento de duas ordens de compra para Quantidade: Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Sigla da Companhia do Investimento: SA - Rota proporcional entre Repasse e Contrapartida: RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida O.U. 100% Outros.

BURITAMA/SP

Local

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Data

PMV/16

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES

CPF: 007.007.244-0

Assinatura: 200002024002



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 19 DO ANEXO I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026
PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P.
- (Contendo 01 Página).



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1108564-06

Nº TRANSFEREGOV
999174/2026

PROPONENTE / TOMADOR
GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS.

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e reaparelhamento e pavimentação de vias urbanas

Item	Símbolos	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^{*}(1+DF)^{*}(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BURITAMA/SP

Local

quinta-feira, 25 de junho de 2026

Data

DAVID JUNIOR MARTINS

Assinado de forma digital por

RODRIGUES4138988827

DAVID JUNIOR MARTINS

RODRIGUES4138988827

Data: 2026.06.25 14:02:51 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES

CREA/CAU: 507.007.344-0

ART/RRT: 2620262024392

PMv3.16

1 / 1

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DM/LGC-GETMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 2130-0010



ITEM 20 DO ANEXO I

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 - PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página).

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO: 1108564-06
Nº TRANSFEREGOV: 999174/2026
APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PROponente / TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MUNICÍPIO / UF: BURITAMA/SP

RECURSO: ODEB
VALORES CONTRATADOS (R\$):
REP ASIS: 440.907,00
CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO: 1.000,00
TOTAL: 441.907,00

Saldo a Receber: 1.200,00
Receitas (R\$):
Contrapartida Financeira (R\$): 1.000,00
Outros (R\$): -
Investimento (R\$): 440.773,92
TOTAL: 441.773,92 (100,00%)

Item de Investimento	Situação de Investimento	Descrição de Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Unidade de Medição (m² do CTE)	Requisito (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1. Pavimentação	Recapetimento de Asfalto	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ	Em Andamento	6.726,11	m²	LOTE 1	438.770,92 (100,00%)	1.000,00 (0,23%)	-	440.773,92 (100,00%)

Observações:

BURITAMA/SP
Local: _____
Data: 25 de Junho de 2026

Representante Tomador:
Nome: TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Tomador:
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Assinatura do Representante



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 21 DO ANEXO I

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OGU - Nº OPERAÇÃO 1108564-06 - Nº TRANSFEREGOV 999174/2026 - PROPONENTE TOMADOR: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P. - APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - (Contendo 01 Página).

CAIXA CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OGU

Nº TOOV: 0014742026 PROponente Tomador: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P.

Nº OPERAÇÃO: 1108564-06 APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DESCRIÇÃO DO LOTE: RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Qualidade do Solo: RUSTICO

Item	Descrição do Item	Valor (R\$)	Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	400.000,00	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
1.1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	400.000,00	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
1.2	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.L.	400.000,00	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONVENCIONAL	400.000,00	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Total: R\$ 440.773,92		% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Requisitos	231.000,77	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Contratado	508,37	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Outros	231.000,77	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Investimento	231.000,77	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Requisitos	231.000,77	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Contratado	508,37	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Outros	231.000,77	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Investimento	231.000,77	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%
	Administrativo Local	231.000,77	% Período	60,28%	44,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%	66,28%

Assinatura: _____ Local: _____ Data: 25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por: DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES 41389888827 06/06/2026 15:10:00 -03'00'

Nome: DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
CPF: 41389888827
ART: 205.000.000.000



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 22 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620262024392 -
(Contendo 02 Páginas).

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262024392

1. Responsável Técnico

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES

Título Profissional: Engenheiro Civil

CPF: 2516718553

Registro: 5070072440-SP

Registro: 2261388-SP

Empresa Contratada: DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BURITAMA

Endereço: Avenida Frei Marcelo Manilha

Complemento:

Cidade: Buritama

Estado:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 24/05/2026

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: Centro

UF: SP

Unidade: 700

Unidade: 700

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15290-005

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Agostinho Gambera

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 24/05/2026

Prazo de Término: 24/05/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: Centro

UF: SP

Unidade: 700

Unidade: 700

CPF:

CEP: 15290-073

Código:

Endereço: Rua Guilherme Guerbas

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 24/05/2026

Prazo de Término: 24/05/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: Centro

UF: SP

Unidade: 700

Unidade: 700

CPF:

CEP: 15290-051

Código:

Endereço: Rua Saudades

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 24/05/2026

Prazo de Término: 24/05/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: Centro

UF: SP

Unidade: 700

Unidade: 700

CPF:

CEP: 15290-079

Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Elaboração de orçamento	de sinalização	viária	1,00000	unidade
	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias	6736,11000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias	6736,11000	metro quadrado
			urbanas		

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 2130-0010



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Resolução nº 1.025/2000 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

Elaboração Projeto de sinalização viária 1,00000 unidade
1

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO PARA RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BURITAMA EM CONJUNTO COM CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Local
DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
RG: 00000000-00000000
Data: 25/06/2026
DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES - CPF: 413.898.888-07
MUNICÍPIO DE BURITAMA - CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.org.br ou www.confis.org.br

- A garantia da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea.org.br
Tel: 0800 011 18 11
E-mail: atendimento@crea.org.br Fale conosco do site acima.



Valor ART R\$ 100,30 Registrado em: 25/06/2026 Valor Pago R\$ 100,30 Nosso Número: 260202024392 Versão do sistema
Impresso em: 25/06/2026 15:58:07

Modelo 2026/01
TIAO LUIZ DE OLIVEIRA
Assinatura eletrônica do profissional
<http://www.crea.org.br/assinatura-digital>



Autenticação de ART
260202024392



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 23 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620262033664 -
(Contendo 02 Páginas).

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262033664

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RTP: 2019943003

Registro: 5070820849-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Endereço: Avenida Frei Marcelo Manilla

Complemento:

Cidade: Buritama

Estado:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Bairro: Centro

UF: SP

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: 24/05/2026

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15290-005

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Agostinho Gambera

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 24/05/2026

Prazo de Término: 24/05/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: Centro

UF: SP

RTP:

CEP: 15290-073

Código:

Endereço: Rua Guilherme Guentz

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 24/05/2026

Prazo de Término: 24/05/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: Centro

UF: SP

RTP:

CEP: 15290-051

Código:

Endereço: Rua Saudades

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 24/05/2026

Prazo de Término: 24/05/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: Centro

UF: SP

RTP:

CEP: 15290-079

Código:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

1

Fiscalização de obra

Fiscalização de obra

de sinalização

de pavimentação

viária

asfáltica para vias

urbanas

Quantidade

1,00000

6730,11000

Unidade

unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 2130-0010



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO PARA RECAPESAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BURITAMA EM CONJUNTO COM CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de _____ de _____

CARLOS HENRIQUE MASSON
CONTEL-43741491802

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL - CPF: 437.414.918-02

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - OPT/ONPA: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creap.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creap.org.br

Tel: 0800 811 18 11

E-mail: atencao@creap.org.br Fale conosco do site acima



Valor ART R\$ 108,39

Pagadora em: 25/06/2026

Valor Pago R\$ 108,39

Nosso Número: 262022033064

Versão do sistema



Autenticação de ART
262022033064



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO¹⁹ N°. /2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 97/2026 - DMCLGC-GETMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 09/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 09/2026

O **GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 44.435.121/0001-31, por meio do seu DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL** também abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

¹⁹ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Termo de Contrato modelo para Concorrência na forma Eletrônica - Lei n°. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 09/2026
---------------------------------	---	--



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, n°. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 2130-0010



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - (Inciso I do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.²⁰, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

1.1.2. Vinculação (Incisos II do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1.2.1. No que for pertinente, compatível e aplicável, a contratação de que trata este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC-GETMB; ao Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, sobretudo ao **CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E A UNIÃO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, REPRESENTADO PELA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA**; bem como, à PROPOSTA final da Contratada (complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI); aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e das demais legislações / normatizações aplicáveis conforme dispõe o Artigo 187²¹ da referida Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 4.937²², DE 05-02-2024.

1.1.3. Regime de Execução (Inciso IV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1.3.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Contrato, será executada de forma **INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021; e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. De acordo com o subitem 5.2. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, o prazo de vigência da contratação de que trata este Contrato é de 12 (doze) meses em conformidade com o estabelecido no referido subitem. O prazo de vigência retro citado poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratado não for concluído no período estabelecido no subitem 2.1., ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

²⁰ Conformidade: Condições Gerais - Objeto do Contrato de Repasse nº 999174/2026/MCIDADES/CAIXA / Subitens 1.1., 9.1. e 9.2. do Termo de Referência / Item de Introdução do Estudo Técnico Preliminar / Documentação Técnica, respectivamente anexados(a) no Anexo I do Edital da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 - Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.

²¹ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

²² Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
---------------------------------	---	--





2.3. Independentemente do prazo para a execução do objeto contratual e do prazo de vigência deste Contrato, as partes nele contratantes, ficam sujeitas ao atendimento do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 999174/2026/MCIDADES/CAIXA** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA**, anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 e no Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.

2.3. O prazo para execução do objeto contratual e o prazo de vigência deste Contrato são distintos e deverão ser cumpridos conforme estabelecido neste Instrumento e respectivamente, no Cronograma Físico Financeiro e no Termo de Referência, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026-Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.

2.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. Observado o disposto no subitem 2.2., a prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - (Incisos IV, VII e XVIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, sobre o qual se encontra vinculado este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o disposto no subitem 4.2. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, **não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - (Inciso V, Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

5.1. O Valor Total Global da contratação de que trata este Instrumento Contratual é de R\$ (.....) com BDI incluso, obtido conforme resultado final da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 - Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.

5.2. No Valor Total Global consignado no subitem 5.1., estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - (Incisos V e VI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, o qual este Contrato se encontra vinculado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P. Telefone (18) 2130-0010		



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - [\(Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

7.1. Em obediência ao prazo e ao regime estabelecido para execução do objeto contratual, conforme documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Contrato, será aplicável desde que em conformidade com lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações, observando-se no que for aplicável, as prescrições do Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Edital.

7.2. O orçamento estimado pelo Contratante para fins licitatórios tem como base a Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, notadamente elaborada conforme Indicador(es) de Preços e BDI(s) / Encargo(s) nele respectivamente consignados, podendo ser utilizada para verificação de preços, no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro na forma da Lei, juntamente com a(s) Planilha(s) apresentada(s) pela Contratada, com os respectivos valores (preços) adequados ao valor final da sua Proposta (devidamente detalhada com as Bonificações e Despesas Indiretas "BDI" / Encargos Sociais "ES"), em conformidade com o retro citada Planilha referencial elaborada pelo Contratante.

7.3. Se o Orçamento mencionado no subitem 7.2. com seus respectivos indicador(es) de Preços e BDI(s) / Encargo(s), não puder mais ser utilizado como parâmetro para verificação de preços no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro, será adotado em sua substituição, o que vier a ser determinado / aplicável pela legislação / normatização então em vigor.

7.4. Observado o disposto no subitem 7.3., na ausência de um instrumento de verificação de preços que substitui àquele inicialmente utilizado pelo Contratante, as partes contratadas elegerão por meio de Termo Aditivo, um novo instrumento para eventual reajustamento / repactuação / equilíbrio econômico financeiro; podendo ser utilizado, se for o caso, para atendimento do disposto no § 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o IPCA, conforme indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, no subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital e no Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.

7.5. Eventual reajuste será realizado por apostilamento em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - [\(Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e com o Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 e seus respectivos anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P. Telefone (18) 2130-0010		



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Artigo 143 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Governo da Estância Turística do Município de Buritama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato²³.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período²⁴.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (mês)²⁵.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais²⁶.

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [Artigo 93, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir da Contratada que providencie a "as built", elaborada pelo responsável por sua execução, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos: projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

²³ Conformidade: Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁴ Conformidade: Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁵ Conformidade: Inciso XI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁶ Conformidade: §4º do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.



8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Incisos XIV, XVI e XVII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus eventuais anexos, bem como, todas as obrigações decorrentes dos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter Preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução deste Contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do Preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante (Governo da Estância Turística do Município de Buritama), desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal deste Contrato ou Autoridade Superior (**Artigo 137, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor deste Contrato, nos termos do **Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P. Telefone (18) 2130-0010		



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus Prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto contratado, durante a vigência deste Contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Artigo 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Artigo 116, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização deste Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, em plena validade;

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P. Telefone (18) 2130-0010		



9.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [Artigo 11 do Decreto Federal nº. 5.975, de 30-11-2006](#), de:

- a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c)** florestas plantadas; e
- d)** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos legislação pertinente vigente, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b)** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [Artigo 17, Inciso II, da Lei Federal nº. 6.938, de 31-08-1981](#), e legislação correlata;
- c)** Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela [Portaria MMA nº. 253, de 18-08-2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº. 21, de 24-12-2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº. 307, de 05-07-2002](#) com as alterações posteriores do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.37.2. Nos termos dos [Artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05-07-2002](#), a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.1.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n.º 382, de 26-12-2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n.º 01, de 08-03-1990](#), e legislação correlata.

9.1.41. Nos termos da legislação / normatização pertinente vigente, deverão ser utilizados na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
---------------------------------	---	--





9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão cumprir a **Lei Federal nº. 13.709, de 14-08-2018 (LGPD) e suas respectivas alterações**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame licitatório ou deste Contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da Proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **Artigo 6º da LGPD**.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **Artigo 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **Artigo 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, Artigo 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. Este Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ([Inciso XII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

11.1. A Garantia de Execução da obra de que trata este Contrato, deverá ser prestada / entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 - Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB, e em conformidade com o disposto no [Capítulo II do Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) cuja aplicabilidade e efeitos verificar-se-ão inerentes à modalidade de garantia prestada / entregue nos termos do § 1º do Artigo 96 da retro citada Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. A Garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de **5% (cinco por cento)**²⁷ sobre o Valor Total Global com BDI contratado, e no mínimo correspondente ao período de execução e recebimento do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.3. A Garantia de que trata o subitem 11.1. deverá ser comprovada mediante documento hábil e ser entregue ao Contratante, salvo disposição legal em contrário, no prazo de até 3 (três) dias úteis após assinatura deste Contrato.

11.4. No que for omissa a Clausula Décima Primeira deste Contrato, aplicar-se-á no que for inerente a Garantia de Execução, as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como demais legislações / normatizações pertinentes vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ([Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

²⁷ Conformidade: Subitem 4.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 - Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
---------------------------------	---	--



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 2130-0010



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013](#).

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Artigo 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

d) Multa:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **Inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Artigo 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 04-04-2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Artigo 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P. Telefone (18) 2130-0010		



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Artigo 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Artigo 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, conforme definido no [Artigo 159 da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Artigo 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - [\(Inciso XIX do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

13.1. Este Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contratantes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Artigo 131 Caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P. Telefone (18) 2130-0010		



13.7. Este Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Artigo 14, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ([Inciso VIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

14.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Notas de Reservas de Dotações Orçamentárias, expedidas em 28-09-2026 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GMB:

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO - RESERVA DE DOTAÇÃO 9035/2026 - Data de Expedição: 28-09-2026

Dotação Orçamentária: 535
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Executora: 02.03. Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15. Urbanismo
Subfunção: 452. Serviços Urbanos
Programa: 0042. Obras e Serviços Públicos de Qualidade
Ação: 1.008 Obras e Instalações
Despesa: 4.4.90.51.38. Obras e Instalações - Repasse 999174/2026
Fonte: 05. Transf. e Convênios Estados Vinculados
Código de Aplicação: 100.0147 Recapeamento Repasse 999174/2026
Valor:

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO - RESERVA DE DOTAÇÃO 9036/2026 - Data de Expedição: 28-09-2026

Dotação Orçamentária: 60
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Executora: 02.03. Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15. Urbanismo
Subfunção: 452. Serviços Urbanos
Programa: 0042. Obras e Serviços Públicos de Qualidade
Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos
Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações
Fonte: 01. Tesouro
Código de Aplicação: 100.0000 Geral
Valor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ([Inciso III do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante: segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e nas demais normas federais aplicáveis; subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P. Telefone (18) 2130-0010		



16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar este Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Artigo 91, Caput, da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e ao [Artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527, de 18-11-2011](#), c/c [Artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724, de 16-05-2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ([§ 1º do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

Buritama-S.P., ... de de 2026.

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I.(RG)

2) _____

Nome:

C.I.(RG)





ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N°. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.²⁸**, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 09/2026 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., ... de de 2026.

²⁸ Conformidade: Condições Gerais - Objeto do Contrato de Repasse nº 999174/2026/MC/IDADES/CAIXA / Subitens 1.1., 9.1. e 9.2. do Termo de Referência / Item de Introdução do Estudo Técnico Preliminar / Documentação Técnica, respectivamente anexados(a) no Anexo I do Edital da Concorrência na forma Eletrônica nº. 09/2026 - Processo Licitatório nº. 97/2026-DMCLGC/GETMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 09/2026	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 97/2026 - DMCLGC-GETMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 09/2026
---------------------------------	---	--





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026 - DMCLGC-GETMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 09/2026



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 2130-0010